



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 8/2025/SEJUSP - DOGE

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **MEMORANDO Nº 2831/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0017679841)** contido no Processo SEI nº 0819.012803.00122/2024-18, analisamos os documentos para habilitação técnica apresentado pela empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO:

- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 096/2025 - COMPRASGOV Nº 90096/2025**
- Objeto: **Aquisição de contêineres habitáveis para implantação de bases operacionais nos municípios de Plácido de Castro/AC e Capixaba/AC**
- Município: **Plácido de Castro/AC e Capixaba/AC.**

2. PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital Pregão Eletrônico SRP N 096/2025 SEJUSP (0014482049)**, em seu item 11. DA HABILITAÇÃO e subitem 11.3.4 Qualificação Técnica

Nesta análise técnica de engenharia, avaliaremos o subitem 11.3.4 como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

" A) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

B) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital. ITEM 13.3 "

Assim, conforme Termo de Referência 52 (0014460207), ITEM 13.3, é solicitado:

"13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*13.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância; **ou***

13.3.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância.

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

13.3.3. Os atestos deverão ser do fornecimento de contêineres habitáveis, com área mínima de aproximadamente 40% da área total a ser contratado, equivalente a 45 m², bem como elaboração de projetos dos executivos e serviços de engenharia (hidrossanitário, elétrica de baixa tensão e cabeamento) necessários para a instalação e completo funcionamento de qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza conforme ANEXO I deste Termo, que trata dos serviços que fazem parte do escopo da contratação.

13.3.4. Designar, no Estado do Acre, empresa habilitada para responder pela manutenção e assistência técnica completa dos contêineres fornecidos durante o período de vigência da garantia contratual.

13.3.5. No(s) atestado(s) de Capacidade Técnica e nas CAT's, solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para a licitação como: objeto (fornecimento de contêineres e módulos habitáveis), área, data de execução, responsáveis técnicos e características/ serviços necessários à comprovação.

13.3.6. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de obras/serviços de Supervisão/Fiscalização."

3. OCORRÊNCIAS

I - **Licitante: EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME**

A Empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME, apresentou para habilitação os seguintes documentos:

a) Proposta ATUALIZADA - EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA (0017679122) e Anexo HABILITAÇÃO - EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA (0017679827)

Após análise dos anexados, observou-se que não constam pendências técnicas e que a mesma apresentou todos os documentos conforme Tabela 02.

Diante disso, sugere-se a CLASSIFICAÇÃO da licitante, tendo em vista a necessidade de complementação das documentações apresentadas.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, a habilitação apresenta-se de acordo com a tabela 05 abaixo:

Empresas	Situação
LICITANTE: EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME	CLASSIFICAÇÃO

Tabela 01 - Habilitação Final da Empresa Licitante.

5. OBSERVAÇÕES

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Pregão Eletrônico SRP N 096/2025 SEJUSP (0014482049).

6. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

abaixo. Durante a análise, não verificamos diligências entre os documento de Habilitação da Licitante EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME, conforme tabela 02,

Item 13.3 - Qualificação Técnica	Situação
Item 13.3.1	Atendida, pág 08/48 (0017679827)

Item 13.3.2	Atendida no Item 13.3.1
Item 13.3.3	Atendida pág. 07/11 (0017679122)
Item 13.3.4	Atendida, pág. 03/11 (0017679122)
Item 13.3.5	Não se Aplica

Tabela 02 - Análise da Habilitação Técnica.

Portanto sugerimos **CLASSIFICAÇÃO** da empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA ME

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 09 de outubro de 2025.

Vanessa Gonçalves Eluan

Eng. Civil - 22380D/AC

Chefe do Departamento de Orçamento, Obras e Gestão Estratégica - DOGE/SEJUSP

Portaria nº 139, de 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONÇALVES ELUAN, Chefe de Departamento**, em 13/10/2025, às 13:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017749112** e o código CRC **B3FC189F**.

Referência: Processo nº 0819.012803.00122/2024-18